



LEI Nº 1010/1992

“Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de um eletroencefalograma para a menor carente Janaína Carla Silva, residente nesta cidade e filha de Mariana Coelho da Silva, podendo para este fim despesecer a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 15.81.486 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Unidade Orçamentária 2.5 - Serviços de Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de dezembro de 1992.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

